

SERVIÇO DE ÁGUAS

Ex.mo Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lamego



RECEBIDO EM :
PROCESSO Nº :

Requerimento para ocupação do espaço público

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome		Na qualidade de	
Email		NIF NIPC	
Morada		Código Postal	
Freguesia			
Telefone		N.º C.C.	
Validade			

2. OBJETO DO PEDIDO

Vem requerer a V. Exa., de acordo com o regulamento de ocupação do espaço público do Município de Lamego, a autorização para ocupação de espaço público com:

Local		Área	
Período de Tempo			

Nome do Estabelecimento		Número do alvará de licença imóvel de utilização	
-------------------------	----------------------	--	----------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Observações:

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Lamego

Artigo 4.º

Mera comunicação prévia

Está sujeita a mera comunicação prévia, a ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, quando efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento, para os seguintes fins:

- a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
- b) Instalação de esplanada aberta;
- c) Instalação de estrado e guarda-ventos;
- e) Instalação de vitrina e expositor;
- f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
- g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
- h) Instalação de floreiras;
- i) Instalação de contentor para resíduos;
- j) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Artigo 5.º

Comunicação prévia com prazo

1 - A ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, para os fins previstos no artigo anterior, que não respeite os limites da área contígua à fachada do mesmo, está sujeita a comunicação prévia com prazo, desde que sejam respeitadas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento.

2 - Fica igualmente sujeito a comunicação prévia com prazo, nos termos do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras, espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou em espaços públicos ou privados de acesso público e ainda em instalações fixas nas quais ocorram menos de dez eventos anuais.

SERVIÇO DE ÁGUAS



Artigo 6.º

Instrução dos procedimentos

- 1 - As comunicações prévias realizadas nos termos dos números anteriores seguem o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e são efetuadas no Balcão do Empreendedor, por acesso direto através do Portal da Empresa, ou por acesso mediado.
- 2 - A mera comunicação prévia é instruída com os elementos constantes do artigo 2º da Portaria nº 239/2011, de 21.06, publicada ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devendo conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 12.º do mesmo diploma.
- 3 - A comunicação prévia com prazo é instruída com os elementos constantes do artigo 3º da Portaria nº 239/2011, de 21.06, publicada ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 7.º

Licenciamento

- 1 - Está sujeita a licenciamento municipal a ocupação do espaço público efetuada fora das condições estabelecidas na secção anterior.
- 2 - No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade é emitido um único título, pelo qual são devidas as respetivas taxas.
- 3 - O licenciamento de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

Artigo 8.º

Formulação do pedido

- 1 - A licença para ocupação do espaço público, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica [www.cm-lamego.pt/balcão do empreendedor](http://www.cm-lamego.pt/balcão-do-empendedor).
- 2 - O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal com, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o início da ocupação.

Artigo 9.º

Elementos obrigatórios

- 1 - O requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes menções:

- a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;
 - b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de autorização de utilização;
 - c) O ramo da atividade exercido;
 - d) Local exato e área do domínio público que pretende ocupar;
 - e) O período pretendido para a ocupação.
- 2 - O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:
- a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
 - b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores a utilizar;
 - c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;
 - d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;
 - e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;
 - f) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente;
 - g) Outros documentos considerados pertinentes para a correta instrução do procedimento.

A submissão deste formulário implica os consentimentos infra e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais. Os dados serão armazenados de forma segura durante 10 anos após finalização de tratamento. Caso deseje entrar em contacto deve enviar email para: geral@cm-lamego.pt

☐ Tomei conhecimento